LEI Nº 2.501/2013

"Autoriza a participação do Município de Ouro Fino – MG, na Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – AMARP e dá outras providências "

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Ouro Fino – MG a participar da Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – AMARP, com sede no Município de Caldas - MG.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio e a dispender 0,50% (meio por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – AMARP.

Art. 3º. Fica a instituição financeira indicada no convênio a ser firmado autorizada a reter das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que se destinam ao Município mensalmente, através de duodécimos, a importância correspondente à contribuição municipal para a Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – AMARP.

§ 1° - A contribuição municipal destinada à Associação dos Municípios do Alto Rio Pardo – AMARP em cada exercício financeiro constará do respectivo orçamento anual.

§ 2° - As despesas decorrentes desta autorização, para este exercício financeiro, correrão por conta da dotação própria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.405/1989, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Março de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal